

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial 007/2018

#### Processo nº 011/2018

**Objeto:** Registro de Preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviços de agenciamento de viagens e correlatos**, para atender as demandas do Departamento Regional do Senac/RN.

### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Nº 01

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedidos de esclarecimentos concernentes ao Edital. Sendo assim, seguem respostas.

#### **ESCLARECIMENTO Nº 01:**

“Ref. ao item 10.12, da página 12, que informa que a licitante apresentando RAV inferior a ZERO, os lances serão convertidos para forma de desconto; Este desconto será dado nas tarifas? Pois como não somos comissionados pelas companhias aéreas, não podemos dar desconto nas tarifas aéreas. Qual o sistema de desconto será utilizado?”. (Sic)

**RESPOSTA:** Caso haja a oferta de desconto pela Proponente, este deverá incidir sobre o valor das tarifas. Referido procedimento já foi adotado em outros certames promovidos pelo Senac/RN, conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 003/2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), ratificada pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1314/2014, a saber:

*“(...) Esse não é o primeiro processo em que o Tribunal se depara com a situação, que também ocorreu na contratação de passagens aéreas pelo Departamento de Polícia Federal, TC 034.147/2013-6, igualmente em fase de instrução de mérito nesta Selog. Nesse processo, tampouco houve análise de exequibilidade econômica da proposta a partir da planilha de custos e a empresa contratada usa argumentos semelhantes para justificar o preço irrisório ofertado, afirmando, inclusive, que sua receita advém também do fluxo de caixa.*

**Com efeito, já se sabe das negociações de praxe no mercado de passagens aéreas, em que as companhias aéreas oferecem incentivos às agências em função do volume de vendas e do cumprimento de metas. E**

*entendemos que esses incentivos são pagos a partir do volume de vendas total de uma agência, não apenas daquelas decorrentes do contrato com um órgão público específico. E se diversos contratos com a administração pública vêm sendo cumpridos dessa forma, então faticamente demonstra-se sua exequibilidade, ainda que sem transparência para um dos lados” (grifos acrescidos).*

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, levando em consideração que pode ser objeto de dúvida de outros interessados.

Como não foi registrada nenhuma alteração no objeto, fica mantida a data da abertura desta licitação.

Natal- RN, 02 de abril de 2018.

Julliana Alliny de Souza Silva  
**Comissão Permanente de Licitações do Senac/RN**